



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

29ª Sessão Ordinária, de 18 de setembro de 2017

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 1285/2017 -

Assunto: *Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: estudos e providências para implantação de lombada na Rua Fátima do Carmo Vômero Bacar, altura do número 290, Bairro Itapema.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 1286/2017 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA AMADOR JORGE DA SIQUEIRA FRANCO (MM-060).*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1287/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, estudos junto a Secretaria de Obras, para que seja feita a revisão dos ventiladores e troca das lâmpadas nas salas de aula da Emeb " Professora Ana Isabel da Costa Ferreira ".*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 1288/2017 -

Assunto: *Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria de Obras, para que seja feita a limpeza do canteiro central da Av. Francisco Coser no Jardim Murayma III .*

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 1289/2017 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CIENTISTA ALBERT SABIN, LOCALIZADA NO BAIRRO LOTEAMENTO NOVA MOGI.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1290/2017 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MINISTRO MANOEL DA COSTA MANSO, LOCALIZADA NO BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JERÔNIMO.*

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 1291/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROFESSORA ZELÂNDIA ARAÚJO RIBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1292/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA RIO DE JANEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1293/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PEDRO SIMOSO, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1294/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA VITALINA DAVOLI MARIOTONI, LOCALIZADA NO BAIRRO LOTEAMENTO SÃO JERÔNIMO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1295/2017 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE MELHORIAS NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA NA ESQUINA DAS RUAS VENEZUELA E PROFESSOR ARISTIDES GURJÃO, NA VILA DIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 1296/2017 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA DE BUEIRO LOCALIZADO NA RUA GILBERTO DAS NEVES, NO RESIDENCIAL FLORES DO CAMPO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 1297/2017 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA AVENIDA BENEDICTO MARQUES DE CAMARGO, NO LINDA CHAIB.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 1298/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA REPINTURA DAS FAIXAS DE PEDESTRES NAS RUAS DR. ULHÔA CINTRA E DR. ACRÍSIO DA GAMA E SILVA - CENTRO

Autoria: LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE

Indicação Nº 1299/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, REPINTURA DA SINALIZAÇÃO DE SOLO DA RUA PADRE ROQUE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1300/2017 -

Assunto: Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Finanças, considerando o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária, em análise por esta Câmara, providências para: aumentar na Lei Orçamentária Anual (LOA), a verba direcionada ao Bombeiro Municipal de ao menos o dobro do constante no PPA e LDO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 1301/2017 -

Assunto: Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Finanças, considerando o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária, em análise por esta Câmara, providências para: aumentar na Lei Orçamentária Anual (LOA), a verba direcionada ao Programa Bem-Estar Animal.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 1302/2017 -

Assunto: Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Finanças, considerando o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária, em análise por esta Câmara, providências para: destinar na Lei Orçamentária Anual (LOA), verba própria para o Canil da Guarda Civil Municipal.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 1303/2017 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Secretaria Municipal competente a retirada de galhos depositados à Rua Ema Frederico Garros, Chácara São Marcelo.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 1304/2017 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE SEJA REALIZADO MANUTENÇÃO NOS VENTILADORES DA EMEB ANA ISABEL DA COSTA FERREIRA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 587/2017 -

Assunto: REQUER A PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 DIAS COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM MOGI MIRIM.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 588/2017 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SENHOR LUCIANO LOUZANE, DD DIRETOR SUPERINTENDENTE DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA (INTERVIAS) A COLOCAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (SONORIZADORES) NO "TRECHO FINAL DA SP 147 KM 62 – LESTE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 589/2017 -

Assunto: Reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno por intermédio da Secretaria competente, para que nos seja encaminhada respostas referentes às indicações 841/2017, 846/2017, 969/2017, 1005/2017, 1006/2017.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 590/2017 -

Assunto: REQUER AO EXMO. PREFEITO CARLOS NELSON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE NOS SEJA ENCAMINHADO O DETALHAMENTO DOS 10 (DEZ) ÚLTIMOS REAJUSTES REFERENTES AO IPTU, DISCRIMINANDO O PERCENTUAL.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 591/2017 -

Assunto: REQUER AO EXMO. PREFEITO CARLOS NELSON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE NOS SEJA ESCLARECIDO SE JÁ EFETUOU O CONVÊNIO COM O CR (CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO), ENCAMINHANDO ASSIM A MINUTA DO CONTRATO E QUANTOS REEDUCANDOS ESTÃO NAS RUAS REALIZANDO A LIMPEZA.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 592/2017 -

Assunto: REQUER AO EXMO. PREFEITO CARLOS NELSON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE NOS SEJA ENCAMINHADO OS NÚMEROS DAS LICITAÇÕES PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REFERENTES AO ANO DE 2013, BEM COMO AS NOTAS FISCAIS E CANHOTOS DE ENTREGA DESTES MATERIAIS.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 593/2017 -

Assunto: REQUER AO EXMO. PREFEITO CARLOS NELSON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS E VISTA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM A EMPRESA ESTRELA TRANSPORTES ESCOLARES, BEM COMO ESCLAREÇA SE A EMPRESA CONTINUA A PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO E QUAL O ENDEREÇO DE SUA SEDE ATUAL.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 594/2017 -

Assunto: REQUER AO EXMO. PREFEITO CARLOS NELSON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS COM A(S) EMPRESA(S) DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, QUE EXECUTAM OS SERVIÇOS EM NOSSO MUNICÍPIO NAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO ÁREAS RURAIS E OUTROS.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 595/2017 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, QUE OFICIE A CONSTRUTORA TRIPLE A, PARA ADITAMENTO NAS OBRAS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO PARKLOG.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 596/2017 -

Assunto: REQUER AUDIÊNCIA TÉCNICA SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PARQUE DAS LARANJEIRAS A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE OUTUBRO, ÀS 18H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Requerimento Nº 597/2017 -

Assunto: Requeiro informações do Executivo através da Secretaria de Segurança Pública sobre qual o percentual de áreas públicas e particulares queimadas em nosso município, bem como através da Secretaria de Saúde o volume de atendimentos hospitalares em decorrência de problemas respiratórios oriundo de queimadas.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 248/2017 -

Assunto: *Moção de pesar com um minuto de silêncio pelo falecimento da Sra. Maria Isabel de Oliveira Peliche, a Dona Belinha, mãe do amigo fotógrafo Nelson Peliche, que ocorreu em 07 de setembro de 2017.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Moção Nº 249/2017 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA ORMINDA CANDIDA TOLEDO, AOS 83 ANOS, OCORRIDO EM 10 DE SETEMBRO DE 2017 EM MOGI MIRIM.*

Autoria: CINOÊ DUZO

Moção Nº 250/2017 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA APARECIDA DE MELO CELEGATTI, OCORRIDO EM 09 DE SETEMBRO DE 2017 EM MOGI MIRIM.*

Autoria: CINOÊ DUZO

Moção Nº 251/2017 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA O COMANDANTE DO 26º BPMI DO INTERIOR E PARA A 2ª CIA DA POLÍCIA MILITAR DE MOGI MIRIM, PELA CIDADE AGORA SEDIAR UMA EQUIPE DA ROCAM.*

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 252/2017 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR com um minuto de silêncio, pelo falecimento do Sr. Jacir Geraldo Quaglio, ocorrido em 10 de setembro de 2017.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Moção Nº 253/2017 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS à Delegação do Time de Handebol Feminino do Clube Mogiano pela conquista da Futuro Handeball Cup, no Paraná.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Moção Nº 254/2017 -

Assunto: *MOÇÃO DE APLAUSO E CONGRATULAÇÕES PELOS 25 ANOS DE ATIVIDADE DA VISAFÉRTIL – FERTILIZANTE ORGÂNICO.*

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 255/2017 -

Assunto: *Moção de congratulações e aplausos ao novo comandante do 26º Batalhão de Polícia Militar do Interior de Mogi Guaçu, o Tenente Coronel Denilson Natal Colombo.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 060/17

Mogi Mirim, 11 de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa criar o **Programa de Apoio Financeiro Escolar**.

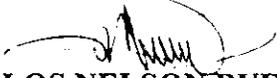
O objetivo proposto do Programa em questão, é a melhora da infraestrutura física e pedagógica, com a transferência de recursos financeiros para as Associações de Pais e Mestres (APMs) das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e dos Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância (CEMPIs) da rede municipal de educação de Mogi Mirim.

Os recursos a serem transferidos destinar-se-ão à cobertura de despesas de custeio, que concorram para garantia de funcionamento das EMEBs e CEMPIs, como material de consumo; manutenção; conservação; pequenos reparos na unidade escolar.

A prestação de contas do recurso deverá ser feita trimestralmente pelas Associações de Pais e Mestres e entregues à Secretaria de Educação. A não apresentação no prazo estipulado, incorrerá na suspensão do repasse, até que seja feita sua regularização.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 98 DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR (PAFE).

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Programa de Apoio Financeiro Escolar (PAFE)** que visa à transferência de recursos financeiros para as Associações de Pais e Mestres das escolas da rede municipal de educação de Mogi Mirim que estejam em pleno funcionamento, com documentação e prestação de contas em ordem.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, à conta do Programa de Apoio Financeiro Escolar, transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância (CEMPIs) da rede municipal de educação de Mogi Mirim.

Art. 3º Os recursos transferidos serão destinados à cobertura de pequenas despesas que concorram para garantia de funcionamento das escolas, podendo ser gastos nos seguintes itens e na proporção definida:

I - manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar: até 100% (cem por cento);

II - aquisição de material de consumo: até 50% (cinquenta por cento).

§ 1º A aquisição de material de consumo e serviços será precedida de cotação de preços de no mínimo 3 (três) orçamentos.

§ 2º São consideradas pequenas despesas aquelas que não ultrapassam o valor recebido no trimestre pela escola, guardadas as proporções estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 4º O valor transferido trimestralmente será calculado tendo como base o número de alunos matriculados na seguinte proporção:

Número de alunos por escola	Valor por trimestre
Até 300 alunos	R\$ 3.000,00
De 301 a 500 alunos	R\$ 4.000,00
Acima de 500 alunos	R\$ 6.000,00

Parágrafo único. Os valores mencionados no *caput* deste artigo poderão sofrer reajustes, de acordo com a previsão orçamentária.





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º O número de alunos que definirá o montante de recurso a ser repassado a cada escola será apurado no Censo Escolar realizado pelo Ministério da Educação (MEC) no ano anterior.

§ 1º Os alunos matriculados nas Unidades Escolares vinculadas serão computados nas respectivas escolas vinculadoras.

§ 2º Os alunos da Educação de Jovens e Adultos serão computados nas escolas municipais onde funcionam suas classes.

Art. 6º Os recursos financeiros de que trata este Programa serão depositados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim diretamente em conta corrente aberta, especificamente para este fim, em nome da Associação de Pais e Mestres de cada Escola.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome da Associação de Pais e Mestres de cada Escola.

Parágrafo único. A prestação de contas referente ao gasto tratado no *caput* deste artigo será feita até 10 (dez) dias após a realização dos serviços.

Art. 8º O saldo trimestral remanescente será devolvido pela Associação de Pais e Mestres no ato da prestação de contas de cada trimestre para a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, não sendo cumulativo.

Art. 9º As Associações de Pais e Professores deverão emitir prestação de contas trimestralmente.

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita à Secretaria Municipal de Educação no 20º (vigésimo) dia útil do primeiro mês do trimestre subsequente.

§ 2º A prestação de contas de cada trimestre será apresentada até o 15º (décimo quinto) dia útil do primeiro mês do trimestre seguinte, ao Conselho de Escolha ou a Associação de Pais e Mestres.

§ 3º A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo permite verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, o gasto dos recursos financeiros transferidos e conterà planilha de gastos, com a indicação da Nota Fiscal, valor e número do cheque, cópia dos extratos bancários e das notas fiscais com datas posteriores à data do recebimento do recurso.

§ 4º A não prestação de contas no prazo determinado implicará na suspensão do repasse até que seja feita a sua regularização.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 5º As despesas correspondentes ao último trimestre deverão ser executadas até 30 de novembro, devendo a prestação de contas ser efetuada até 20 de dezembro de cada ano.

§ 6º As despesas bancárias decorrentes da movimentação dos recursos recebidos por este programa são considerados gastos dos mesmos.

Art. 10. As despesas autorizadas por esta Lei serão atendidas por meio dos recursos constantes de dotações orçamentárias previstas em Lei, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas necessárias para a execução desta Lei, atendidas as formalidades legais, poderão ser feitas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de setembro de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



PROJETO DE LEI Nº 100 DE 2017.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA PROJETADA 07, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORRO DO SOL, DE “RUA PROFESSORA ISAMAR GENUÁRIO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A Rua Projetada 07, localizada no Condomínio Residencial Morro do Sol, passa a denominar-se “**RUA PROFESSORA ISAMAR GENUÁRIO.**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 18 de Setembro de 2017.


VEREADOR MOACIR GENUÁRIO

PMDB



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 DE 2017.

***“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MOGIMIRIANA A
SENHORA GLORIA SOLTANI”***

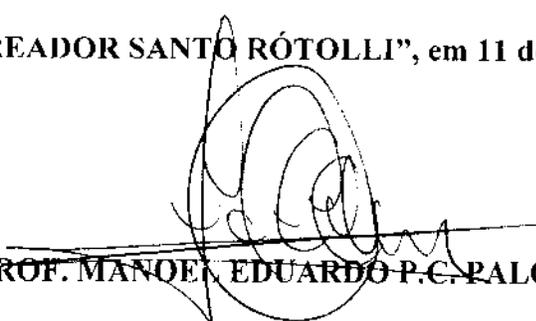
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica conferido o título de “**CIDADÃ MOGIMIRIANA**” a **SENHORA GLORIA SOLTANI**, com fundamento no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998.

Art. 2º - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 11 de setembro de 2017.


VEREADOR PROF. MANOEL EDUARDO P.C. PALOMINO.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 2017

Emenda Aditiva ao Art. 7º, acrescentando o parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A escolha das localidades onde as obras públicas serão realizadas diretamente pelo loteador, bem como a destinação e aplicação do montante em espécie recebido a título de contrapartida, deverão ser submetidos à apreciação do Poder Legislativo, que deverá autorizar a realização das obras e as localidades.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 07 de agosto de 2017.


VEREADOR DR. NAGO CÉSAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 2017

. Acrescentar nos incisos I e II, do Artigo 4º, após as palavras “ localizados no perímetro urbano”:

“considerado este como o consolidado no mapa 5 (cinco) constante no Plano Diretor- Lei Complementar n 308/2015”

Passando a vigorar com a seguinte redação:

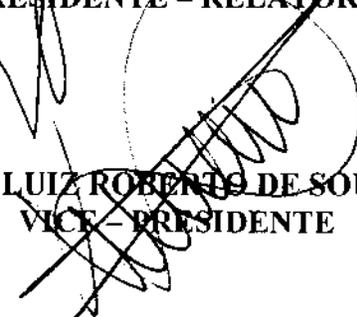
I – nos empreendimentos especificados no inciso I do art. 2º desta Lei Complementar, desde que localizados no perímetro urbano, considerado este como o consolidado no mapa 5 (cinco) constante no Plano Diretor – Lei Complementar nº 308/2015, será equivalente a 2% (dois por cento) do valor de mercado dos lotes do empreendimento;

II – nos empreendimentos especificados no inciso II, do art. 2º desta Lei Complementar, localizados no perímetro urbano, considerado este como o consolidado no mapa 5 (cinco) constante no Plano Diretor – Lei Complementar nº 308/2015, com mais de 10 (dez) unidades autônomas, e ou com área construída superior a 550 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), será equivalente a 2% (dois por cento) do valor de mercado das unidades do empreendimento:

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2017

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRÉSIDENTE – RELATOR


VEREADOR LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE
VICE – PRÉSIDENTE


VEREADOR DR. THIAGO CESAR COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

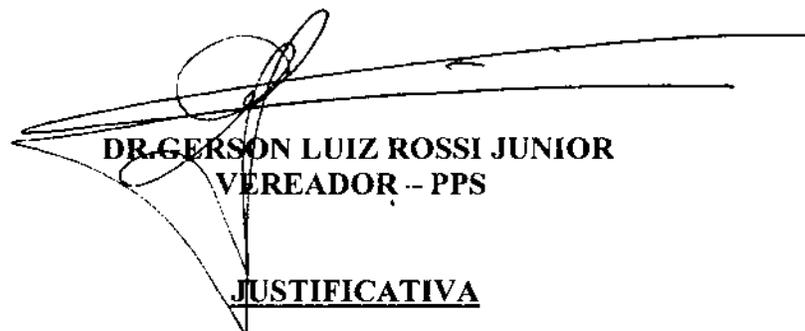
EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 2017

. Os incisos I e II do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 05 de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – loteamentos, abertos ou fechados, residenciais ou de uso misto, regidos pela Lei Federal nº 6766/1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano.

II - condomínio, horizontais e verticais, residenciais ou de uso misto, regidos pela Lei Federal nº 4.591/1964, que dispõe sobre condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 15 de agosto de 2017



DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
VEREADOR - PPS
JUSTIFICATIVA

Proponho nova redação dos termos dessa Lei de contrapartida aos empreendimentos imobiliários, excluindo os que versam sobre comerciais de serviços ou industriais, pois entendo que no momento de crise financeira que vivemos, a política municipal deve buscar empreendimentos que gerem empregos, renda e receita de impostos.

O Executivo está revogando qualquer tipo de isenção de impostos e taxas para todos os empreendimentos habitacionais e industriais, bem como exigindo contrapartida através dessa Lei.

No tocante a novos loteamentos residenciais que geram muitas vezes especulação imobiliária não vejo problema, pois temos uma oferta crescente no município, porém quanto a empreendimentos industriais não deve prosperar a proposta original, pois podemos nos tornar uma cidade pouco atrativa para novos distritos industriais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

**EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
05 DE 2017.**

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo 4º, o parágrafo 3º e parágrafo 4º, com a seguinte redação:

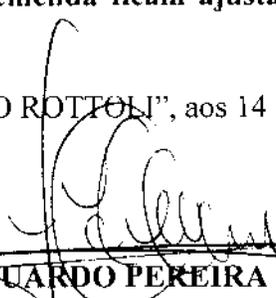
“Art. 4º - ...

§ 3º Poderá as contrapartidas, serem dadas, conforme banco de terras, previsto no plano diretor, a serem utilizados exclusivamente para programas habitacionais de interesse social.

§ 4º Poderá ainda, as contrapartidas serem substituídas, por obras e/ou obras de manutenção e dinheiro simultaneamente.

OBS. Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais artigos da lei, quando couber.

Sala das Sessões “SANTO ROTTOLI”, aos 14 de setembro de 2017.


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

**EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
05 DE 2017.**

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo 3º, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

Parágrafo único. Poderá ainda, ser os valores de contrapartida, divididos em até 12 parcelas consecutivas.

OBS. Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais artigos da lei, quando couber.

Sala das Sessões “SANTO ROTTOLI” aos 14 de setembro de 2017.


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

**EMENDA Nº 06 AO PROJETO DE LEICOMPLEMENTAR Nº 05 DE
2017.**

EMENDA ADITIVA

O art. 7º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º As contrapartidas apuradas de que tratam esta Lei Complementar serão revertidas em intervenções urbanísticas no solo urbano através de projetos e ou obras com a finalidade de promover a melhoria da mobilidade urbana, regularização fundiária, de interesse social e implantação de equipamentos de saúde; educação; assistência social; esporte; cultura e lazer; **defesa civil, bombeiro, segurança pública** e conservação ou proteção de áreas de interesse histórico, turístico ou ambiental.

Sala das Sessões “ Vereador Santo Rottoli “ em 18 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Maria Helena Scudeler de Barros
VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES